



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quinta-feira, 6 de janeiro de 2022

Número 3

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.987, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação da Canalização do Córrego Tremembé – Trecho 1.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação da Canalização do Córrego Tremembé – Trecho 1, contidos na área de 28.526,35m² (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados nas Plantas P-33.293-A0 e P-33.294-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais se encontram juntadas nos docs. SEI nº 036301340 e 036301496 do processo administrativo SEI nº 6022.2020/0002711-7:

I - Planta P-33.293-A0: área de 11.119,30m² (onze mil, cento e dezanove metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-1;

II - Planta P-33.294-A0: área de 17.407,05m² (dezesete mil, quatrocentos e sete metros e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 5 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 60.988, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Fixa os critérios para definição e classificação das unidades de difícil acesso e dispõe sobre a concessão da Gratificação de Dificil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, observado o regramento estabelecido pela Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Gratificação de Dificil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, observado o regramento estabelecido pela Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, será devida aos servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações pelo real exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso, confor-

me critérios de distância e índice social, localizadas em distritos definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992.

Parágrafo único. Considera-se unidade de trabalho de difícil acesso aquela localizada nas regiões periféricas do Município de São Paulo e/ou que possui menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

Art. 2º Para fins de pagamento da Gratificação de Dificil Acesso, os distritos, considerando-se o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, ficam classificados na seguinte conformidade:

I - Faixa 1: Arthur Alvim, Cachoeirinha, Cidade Ademar, Freguesia do Ó, Itaquera, Jabaquara, Jaçanã, Jardim São Luís, Parque do Carmo, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, São Domingos, Socorro e Tremembé;

II - Faixa 2: Bom Retiro, Brasilândia, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Dutra, Ermelino Matarazzo, Jaguaré, Jaraguá, Pari, Pedreira, São Mateus, São Miguel, Vila Jacuí, Vila Leopoldina e Vila Medeiros;

III - Faixa 3: Anhanguera, Cidade Tiradentes, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Jardim Ângela, Jardim Helena, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Perus, São Rafael, Sapopemba e Vila Curuçã.

Art. 3º A gratificação de Dificil Acesso será paga mensalmente, observada a relação entre as faixas previstas artigo 2º e os valores correspondentes aos níveis de escolaridade exigidos para o provimento dos cargos efetivos, funções públicas ou funções de confiança, na conformidade do Anexo I, ambos deste decreto, exceto para servidores ocupantes de cargos de livre provimento em comissão.

Parágrafo único. No pagamento da gratificação a servidores ocupantes de cargo efetivo, função pública, função gratificada ou função de confiança de Guarda Civil Metropolitana, será observada a correspondência entre as faixas previstas no artigo 2º e o valor do nível GCM constante do Anexo I, ambos deste decreto.

Art. 4º Para o servidor ocupante de cargo de livre provimento em comissão, a Gratificação de Dificil Acesso será paga de acordo com o as faixas previstas no artigo 1º e de acordo com a referência do cargo, na conformidade do Anexo II, ambos deste decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se aos servidores efetivos ou admitidos quando no exercício de cargo em comissão, desde que o valor se revele mais vantajoso.

Art. 5º A Gratificação de Dificil Acesso não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

Art. 6º A Gratificação de Dificil Acesso:

I - é compatível com o regime de subsídio;

II - é incompatível com as gratificações por local de trabalho instituídas pelas Leis nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, com a Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana, instituída pela Lei nº 15.367, de 8 de abril de 2011, e com o regime de teletrabalho;

III - não será concedida nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo na unidade, à exceção dos impedimentos e afastamentos legais previstos nos artigos 64, incisos I a IV e VI a X, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e nas Leis nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e nº 10.726, de 8 de maio de 1989.

Parágrafo único. Ao servidor que, nos termos da legislação específica, faça jus a duas ou mais gratificações mencionadas no inciso II deste artigo, será paga a vantagem de maior valor.

Art. 7º A Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, poderá editar normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 5 de janeiro de 2022.

Anexo I integrante do Decreto nº 60.988, de 5 de janeiro de 2022

Valor referencial por faixa e nível dos cargos efetivos, funções públicas e funções de confiança

FAIXA	NÍVEL	VALOR
Faixa 1	Básico	110,00
	Médio	220,00
	Superior	440,00
	GCM	226,56
Faixa 2	Básico	165,00
	Médio	275,00
	Superior	550,00
	GCM	302,08
Faixa 3	Básico	220,00
	Médio	330,00
	Superior	660,00
	GCM	377,60

Anexo II integrante do Decreto nº 60.988, de 5 de janeiro de 2022

Valor referencial por faixa e referência/símbolo dos cargos de provimento em comissão

Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta

FAIXA	SÍMBOLO	VALOR
Faixa 1	CDA-1	110,00
	CDA-2	220,00
	CDA-3 e CDA-4	330,00
	CDA-5 e CDA-6	440,00
Faixa 2	CDA-1	165,00
	CDA-2	275,00
	CDA-3 e CDA-4	440,00
	CDA-5 e CDA-6	550,00
Faixa 3	CDA-1	220,00
	CDA-2	330,00
	CDA-3 e CDA-4	550,00
	CDA-5 e CDA-6	660,00

Tabela B – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Apoio à Educação e do Quadro do Magistério Municipal

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	QPE-3	110,00
	QPE-7 e QPE-11	220,00
	DAS-10 e DAS-12	330,00
	QPE-13 e QPE-14	330,00
	DAS-13	440,00
	QPE-15 e QPE-17	440,00
Faixa 2	QPE-3	165,00
	QPE-7 e QPE-11	275,00
	DAS-10 e DAS-12	440,00
	QPE-13 e QPE-14	440,00
	DAS-13	550,00
	QPE-15 e QPE-17	550,00
Faixa 3	QPE-3	220,00
	QPE-7 e QPE-11	330,00
	DAS-10 e DAS-12	550,00
	QPE-13 e QPE-14	550,00
	DAS-13	660,00
	QPE-15 e QPE-17	660,00

Tabela C – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Administração

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	DAI-1 a DAI-4	110,00
	DAI-5 a DAI-8	220,00
	DAS-9 a DAS-12	330,00
	DAS-13 a DAS-16	440,00
Faixa 2	DAI-1 a DAI-4	165,00
	DAI-5 a DAI-8	275,00
	DAS-9 a DAS-12	440,00
	DAS-13 a DAS-16	550,00
Faixa 3	DAI-1 a DAI-4	220,00
	DAI-5 a DAI-8	330,00
	DAS-9 a DAS-12	550,00
	DAS-13 a DAS-16	660,00

Tabela D – Funções do Quadro de Atividades Artísticas

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	AA-01 a AA-03	220,00
	AA-04 a AA-22	330,00
Faixa 2	AA-01 a AA-03	275,00
	AA-04 a AA-22	440,00
Faixa 3	AA-01 a AA-03	330,00
	AA-04 a AA-22	550,00

SECRETARIAS
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SEI 6027.2021/0012406-5
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CADES.
RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, da Portaria SGM-64, de 24 de fevereiro de 2021, e designar o senhor FÁBIO TRALDI DE LIMA, RF 795.571.5, para, na qualidade de suplente e como representante da Coordenação de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA/CFA, compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, e do artigo 1º, inciso I, do Decreto 58.873, de 22 de julho de 2019.
Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora PRISCILA SOCUDO DINIZ, RF 881.046.0, pela Portaria SGM-241, de 21 de julho de 2021, para, na qualidade de suplente e como representante da Coordenação de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA/CFA, integrar o referido Conselho.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM-241, de 21 de julho de 2021.
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de janeiro de 2022.
RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

APOSTILA DA PORTARIA 492/2021-SGM, PUBLICADA NO DOC DE 14/12/2021

PROCESSO SEI 6011.2021/0002963-4

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação da senhora LAIS SIMÕES DE CASTRO BARLATI, RF 891.248.3, para substituir a senhora FERNANDA BURGARELLI BARRETO, RF 747.993.0, no cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, refere-se ao período de 03 a 13 de dezembro de 2021, não como constou.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 05.01.22

Onde se lê – PORTARIA 3/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL
Leia-se - PORTARIA 3/22, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL
Onde se lê – PORTARIA 4/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL
Leia-se - PORTARIA 4/22, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Apuração do Acordo de Metas SMSU 2021										*metas repactuadas			
fontes: SMSU/Unidades Vinculadas*	Área	Unidade Responsável	Unidades avaliadas pela meta	Propósito Indicador	Tipo de Indicador	Indicador	Definição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Documentação	Comprova-	Índice Base		
(2020)*	(2021)*	Índice Meta	Variação Projetada	Índice Apuração	% Cumprimento da Meta	Gabinete do Secretário - GAB	*Variação Observada	*Gabinete do Secretário - GAB					
Assessoria Técnica - AT													
Assessoria Jurídica - AJ													
Ouvidoria Municipal de Segurança Urbana - OMSU*	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de SMSU	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas de SMSU	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades da GCM, com suas próprias documentações	100%	100,00	102,61%	102,61	102,61%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de GCM	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da SOP	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades da GCM, com suas próprias documentações	100%	100,00	102,61%	102,61	102,61%	113,88%	113,88%
Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - SCMDO													
Divisão de Disciplina - DDIS													
Divisão de Inteligência - DINT													
Divisão de Ronda Disciplinar Operacional - RDO													
Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE													
Divisão de Identificação Funcional e Porte de Arma - DIP													
Superintendência de Planejamento - SUPLAN													
Divisão de Escala e Atividade Complementar - DEA													
Divisão de Programas Prioritários - DPP													
Divisão de Planejamento Estratégico - DPE													
Divisão de Análise de Dados e Informações - DADI													
Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU													
Divisão de Gestão Pedagógica - DGP													
Divisão de Formação Profissional - DFP													
Divisão de Gestão Operacional - DGO													
Divisão de Esporte e Cultura - DEC*	Gerencial	Resultado	Índice de Desempenho Global das Unidades da GCM	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da GCM	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades da GCM, com suas próprias documentações	100%	100,00	102,61%	102,61	102,61%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Superintendência de Operações - SOP	*Superintendência de Operações - SOP	Índice de Desempenho Global das Unidades de SOP	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da SOP	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades da SOP, com suas próprias documentações	100%	100,00	99,75%	99,75	99,75%	113,88%	113,88%
Central de Telecomunicações e de Vídeo-monitoramento - CETEL*	Gerencial	Demanda	Índice de Desempenho Global das Unidades de SOP	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da SOP	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades da SOP, com suas próprias documentações	100%	100,00	99,75%	99,75	99,75%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Comando Operacional 1 - COP-1	Comando Operacional 1 - COP-1	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de COP-1	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da COP-1	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	100%	100,00	100,33%	100,33%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Comando Operacional 2 - COP-2	Comando Operacional 2 - COP-2	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de COP-2	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da COP-2	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	100%	100,00	104,86%	104,86%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Comando Operacional 3 - COP-3	Comando Operacional 3 - COP-3	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de COP-3	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da COP-3	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	100%	100,00	99,30%	99,30%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Comando Operacional 4 - COP-4	Comando Operacional 4 - COP-4	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de COP-4	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da COP-4	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	100%	100,00	96,32%	96,32%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Comando Operacional 5 - COP-5	Comando Operacional 5 - COP-5	Gerencial	Eficácia	Índice de Desempenho Global das Unidades de COP-5	Média da taxa de cumprimento das metas de desempenho das unidades avaliadas da COP-5	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de unidades de SMSU, com suas próprias documentações	100%	100,00	97,94%	97,94%	113,88%	113,88%
Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Inspetoria 10 - ID-10	Inspetoria 10 - ID-10	Operacional	Atividade	Tempo de Presença Policial	Horas de policiamento efetivo (desconsiderando deslocamento) em determinado intervalo espacial e temporal.	*Soma do Tempo de Presença Policial (ATS.2), realizado nas modalidades de Patrulhamento (AT.1.2), parcela do tempo de policiamento com ponto de referência fixado por tempo inferior a 10 minutos ou sem ponto de referência fixado, realizada com deslocamentos a velocidades não superiores a 30Km/h, independente dos meios utilizados; Policiamento Temporário (AT.1.3), parcela do tempo de policiamento realizada com deslocamentos em logradouro dentro de um raio de 100 metros do endereçamento ou coordenada geográfica do ponto de referência fixado por mais de 10 minutos e menos de 60 minutos, independente dos meios utilizados; Policiamento Fixo (AT.1.4), parcela do tempo de policiamento realizada com deslocamentos em logradouro dentro de um raio de 100 metros de ponto de referência fixado por mais de 60 minutos, independente dos meios utilizados; e Intervenção Policial (AT.1.5), parcela do tempo de policiamento ocupado durante ocorrência de intervenção policial pelo GCM.						
*Boletins de Metas	104126:55:00	97614:51:45	93,74	97284:49:00	93,43	99,66%							

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br